L E I Nº 324

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O - EXERCÍCIO DE 1974.

O cidadão Jurici Rampanelli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município de Anchieta, para o exercício de 1974, é estimada em Cr$1.273.600,oo (Hum milhão duzentos e - setenta e três mil e seiscentos cruzeiros), e será arrecadada de - acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:			
	Receita Tributária...	Cr$408.000,oo	
	Receita Patrimonial..	Cr$ 500,oo	
	Transferências Corr..	Cr$420.000,oo	
	Receitas Diversas....	Cr$ 28.000,oo	
	SOMA.....	Cr$	856.500,oo
RECEITA DE CAPITAL:			
	Operações de Crédito.	Cr$200.000,oo	
	Alienação de Bens Mov. e Imóveis.....	Cr$ 30.000,oo	
	Transf. de Capital....	Cr$187.100,oo	
	SOMA.....	Cr$	417.100,oo
	TOTAL GERAL.....	CR$	1.273.600,oo

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$1.273.600,oo (Hum milhão duzentos e setenta e três mil e seiscentos cruzeiros) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e Setores:

PODER LEGISLATIVO:			
	01-Câmara de Vereadores.	Cr$ 3.750,oo	3.750,o
PODER EXECUTIVO:	02-Gabinete do Prefeito.	Cr$ 65.200,oo	
	02-Secretaria.....	Cr$ 28.700,oo	
	03-Junta de Alist.Milit.	Cr$ 1.200,oo	95.100,-
SERV.DE ADMINISTRAÇÃO:			
	04-Setor de Serv.Gerais.	Cr$129.780,oo	129.780,(
SERV.AGRIC.AGROPECUÁRIA:			
	05-Setor Agri.Agropec..	Cr$ 29.000,oo	29.000,(
SETOR EDUC.CULTURA:			
	06-Setor de Ensino Prim.	Cr$125.700,oo	
	07-Setor de Ensino Supe.	Cr$ 3.000,oo	
	08-Setor de Cultura.....	Cr$ 2.800,oo	131.500,o
SERVIÇOS DA FAZENDA:			
	09-Setor de Trib.Fiscali	Cr$	
	10-Setor de Contabilidade	Cr$104.724,oo	131.824,oo
SERV.SAÚDE SANEAMENTO E ASSIST.SOCIAL:			
	11-Setor Saúde,Assist.Soc	Cr$ 12.700,oo	
	12-Setor de Saneamento...	Cr$ 25.000,oo	37.700,o
SERV.OBRAS,V.e COMUNICAÇÕES:			
	13-Setor Rodoviário.....	Cr$448.086,oo	
	14-Setor de Comunicações.	Cr$ 53.860,oo	501.946,
SERVIÇOS URBANOS:			
	15-Setor de Ilum.Pública	Cr$ 17.000,oo	
	16-Setor Ruas e Praças..	Cr$196.000,oo	213.000,oo
	TOTAL GERAL.....	Cr$	1.273.000,(

Continuação Lei nº 324.73

Art. 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos nºs. I a IV que a integram, especificando a Receita por Fontes e discriminando a Despesas por Consignação.

Art. 4º - As tabelas explicativas constantes do anexo V, - serão aprovadas e alteradas por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício transposições entre os Ítens - discriminados da mesma consignação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a)- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da - Receita estimada.(Art.67 da C.F.)
- b)- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 65%(sessenta e cinco por cento) do orçamento - da Despesa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº - 4320, podendo utilizar para sua cobertura o produto de anulação e/ou redução de dotações do orçamento vigente e mais os recursos previstos no Artigo 43, seus parágrafos e ítens da mesma Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; fica igualmente autorizado o Senhor Prefeito Municipal a proceder por Decreto Executivo a abertura dos créditos suplementares e respectivas anulações e/ou reduções acima mencionadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 01 de dezembro de 1973.

Jurici Rampanelli -Prefeito Mun.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal